



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES REFERENTE AO ANO DE 2022

A Universidade do Estado do Pará por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento e da Direção de Gestão de Pessoas, em observância às Instruções Normativas nº 03, de 10/09/2021, e nº 04 de 06/10/2021, da Auditoria Geral do Estado – AGE, que dispuseram sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, para a apresentação, pelos agentes públicos, de declaração de bens e valores (disposto no Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021), bem como sua atualização anual, vem informar à coletividade de servidores desta IES que:

A Declaração de Bens e Valores dos servidores da UEPA referente ao EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 (ANO BASE 2021) deverá ser entregue, impreterivelmente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico no período de **06 a 20/03/2023 (sem maiores prazos de prorrogação)**. Para isto, é imprescindível que o servidor esteja logado no seu **e-mail institucional (@uepa.br)**.

O preenchimento do formulário deverá ser realizado por todos os servidores estatutários, comissionados e temporários. Aqueles que estejam afastados ou licenciados do serviço por qualquer hipótese, bem como, os cedidos para outros órgãos, deverão seguir as orientações da Instrução Normativa AGE Nº 05, obedecendo os prazos determinados para a entrega.

Para preenchimento do formulário no endereço eletrônico **<https://forms.gle/AWJnSA49R2rTugDo9>**, o servidor poderá consultar o tutorial em anexo. Ao concluir o envio, receberá automaticamente um e-mail de comprovação.

OBS: O servidor que não possuir e-mail institucional deverá solicitar para a DSPD, por meio do correio eletrônico suporte@uepa.br.

Atenciosamente,

THIAGO SOARES SILVA
Diretor de Gestão de Pessoas/UEPA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES REFERENTE AO ANO DE 2022

TUTORIAL DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. Passo - Está logado em seu e-mail institucional;
2. Passo - Acessar o link: <https://forms.gle/LYyKryFciF8doCpL9>

Ao acessar o link, terá a visualização da seguinte tela:

A captura de tela mostra a interface de um formulário web. No topo, há o brasão da UEPA e o nome 'UEPA' em grandes letras azuis, seguido por 'UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ'. Abaixo, o título do formulário é 'DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - UEPA (ANO CALENDÁRIO 2021/ ANO EXERCICIO 2022)'. O texto principal informa: 'Preenchimento de formulário obrigatório - em atendimento ao o Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, que trata da obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos, de declaração de bens e valores. PRAZO PARA ENVIO - ATÉ 20/03/2023'. Abaixo disso, há uma nota: 'Este formulário está coletando automaticamente os e-mails dos usuários do domínio Universidade do Estado do Pará. Alterar configurações'. À direita do formulário, há uma barra de ferramentas com ícones para zoom, compartilhamento, impressão, navegação e configurações.

IMPORTANTE: Deverá aparecer o email intitucional da UEPA, para o servidor poder enviar as informações.

3. Passo – Preenchimento do formulário:

- a) Identificação do servidor:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO *

Sua resposta

- b) CPF do servidor:

CPF DO AGENTE PÚBLICO *

Sua resposta



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES REFERENTE AO ANO DE 2022

c) Cargo ou função que o servidor ocupa:

CARGO/FUNÇÃO

Sua resposta

d) Lotação do servidor:

LOTAÇÃO

Texto de resposta curta

e) Matrícula do servidor na UEPA:

MATRÍCULA

Sua resposta

f) Nesta pergunta o servidor deverá marcar a resposta adequada a sua realidade, se o servidor não declara IR deverá marcar a primeira opção, se o servidor declara IR deverá marcar a segunda opção:

O Agente público estadual subscritor do presente instrumento, ciente dos termos do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, declara para os devidos fins que: *

Não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge/companheiro(a) e dependentes.

Irei apresentar a declaração de bens e valores que compõem o meu patrimônio, incluindo do meu cônjuge/companheiro(a) e dependentes



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES REFERENTE AO ANO DE 2022

- g) Se o servidor marcou a segunda opção, deverá anexar o arquivo (em PDF ate 10MB) desua declaração de **IR 2022 (o arquivo deverá está nomeado com CPF do servidor)**, se o servidor possuir cônjuge ou dependente que declarem IR, deverá anexar o arquivo da declaração também, conforme exemplo abaixo:

 123456789 - CONJUGE

 123456789

Como o arquivo deverá ser nomeado

Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, **INCLUINDO** se houver, o de cônjuge/companheiro(a) e dependentes. (o arquivo anexado deverá ser nomeado com o nome do servidor)

 Adicionar arquivo

Onde os arquivos deverão ser anexados





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES REFERENTE AO ANO DE 2022

h) O servidor deverá assinalar o motivo da entrega da declaração

Razão da Apresentação da Declaração de Bens e Valores: *

- Ingresso na administração pública
- Atualização anual da declaração de bens e valores.
- Cessaç o do v nculo, incluindo exoneraç o e demiss o, in cio da aposentadoria ou a extinç o do v nculo por falecimento do agente p blico.
- Retorno ao  rg o ou entidade de origem do agente p blico licenciado com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual n  5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).
- Retorno ao  rg o ou entidade de origem do agente p blico cedido aos demais
- Poderes da Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios, com  nus para o cession rio.

4. Passo- Envio do formul rio:

Enviar

5. Passo – Comprovante de envio de sua declaraç o, onde nos links em azul pode verificar as respostas prestadas ou editar alguma informaç o que se fizer necess rio:

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – UEPA

Declaramos para os devidos fins que o agente p blico apresentou declaraç o de bens e valores   Diretoria de Gest o de Pessoas da UEPA, em atenç o  s disposiç es do Decreto Estadual n . 1.712, de 12 de julho de 2021.

[Ver respostas anteriores](#)

[Edite a sua resposta](#)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES REFERENTE AO ANO DE 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa AGE nº. 03, de 10 de setembro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, VIII e XV, do Decreto Estadual nº. 2.536, de 3 de novembro de 2006, e pelo *caput* do art. 15 do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, que alguns órgãos com grande número de servidores apresentaram dificuldades logísticas para o recebimento das declarações de bens e valores de seus agentes públicos em meio físico;

CONSIDERANDO, que as dificuldades logísticas supracitadas se apresentaram ainda maiores em relação aos servidores lotados no interior do Estado;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC desenvolveu sistema *on line* exclusivo para comunicação com seus servidores, que tem se mostrado eficiente e seguro;

CONSIDERANDO, que a SEDUC adaptou esse sistema, permitindo a utilização por outros órgãos/entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, que os testes realizados por técnicos da SEDUC e da Auditoria- Geral do Estado demonstraram segurança no trânsito dos dados e restrição de acessos aos gestores do sistema de cada órgão/entidade;

CONSIDERANDO, que o sistema foi apresentado aos(às) Diretores(as) de Recursos Humanos e de Tecnologia da Informação de todos os órgãos/entidades do Poder Executivo em sessão por meio do canal do YouTube da AGE no dia 25/11/2021;

CONSIDERANDO, que a utilização desse sistema irá proporcionar considerável economia de gastos para os órgãos/entidades com impressão das declarações, além de evitar o deslocamento de servidores ou a postagem das declarações de bens para cumprir sua obrigação; e

CONSIDERANDO, os princípios da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e o da economia na gestão dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Os arts. 2º, 3º, 4º, 7º e 9º da Instrução Normativa AGE nº. 03, de 10 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 34.696, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES REFERENTE AO ANO DE 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

“Art. 2º. A declaração de bens e valores poderá ser entregue à unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de origem do agente público, em documento impresso ou em formato eletrônico, por um dos seguintes meios: (...)

Art. 3º (...)

Parágrafo único (...)

II – afastado ou licenciado do serviço por qualquer das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU), incluindo a licença para tratamento de saúde, ou aguardando aposentadoria conforme art. 323 da Constituição Estadual.

Art. 4º. o agente público licenciado para tratar de interesse particular com base no inciso VI do art. 77 da lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU), ou cedido aos demais Poderes da União, dos Estados, do distrito federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário, deverá entregar a declaração de bens e valores em até 15 (quinze) dias úteis após seu retorno ao órgão ou entidade de origem.

(...)

Art. 7º. Para a entrega em formato físico, o agente público deverá apor, de forma manuscrita, no rodapé de todas as folhas da declaração de bens e valores sua assinatura, admitida rubrica, número de registro no cadastro de pessoas físicas (CPF) e a data de entrega do documento.

(...)

Art. 9º. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade deverá manter a guarda da declaração de bens e valores, recebida em meio físico ou eletrônico, por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a data de cessação do vínculo funcional”.

Art. 2º. Ficam incluídos os arts. 8º-A e 8º-B no CAPÍTULO IV, da Instrução Normativa AGE nº. 03, de 10 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

“(…)

Art. 8º-A. A seu critério e conveniência, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual poderão utilizar solução de tecnologia da informação para receber de seus agentes públicos as declarações de bens e valores em formato eletrônico.

Parágrafo único. A solução de tecnologia da informação de que trata o *caput*



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES REFERENTE AO ANO DE 2022
INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – garantir a guarda, o acesso restrito e a proteção das informações pessoais de acordo com o Capítulo V desta Instrução Normativa;

II – fornecer ao agente público comprovante de entrega da declaração de bens, contendo código específico que permita a verificação da autenticidade do comprovante em endereço eletrônico de acesso público na *internet*;

III – permitir o controle do cumprimento dos prazos previstos no Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, e nesta Instrução Normativa.

Art. 8º-B. Caberá ao titular de cada órgão ou entidade decidir o meio pelo qual receberá as declarações de bens de seus agentes públicos, podendo optar pelo físico, pelo eletrônico ou por ambos”.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor-Geral do Estado